



LEI Nº 1166 DE 25 DE ABRIL DE 2017

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DOADA À PREFEITURA MUNICIPAL PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.


JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o desmembramento de área com dimensões menores da estipulada na Lei Municipal 389/1996 (Plano Diretor) para a construção do mirante no bairro Calheiros.

Art. 2º - o desmembramento que trata o artigo anterior refere-se aos imóveis identificados pela Matrícula Imobiliária nº 284, do Livro nº 2-A, à fl. 84 e Matrícula Imobiliária nº 34.723, do Livro nº 2, à fl. 01, passando, desta forma, as áreas desmembradas a possuírem novas Matrículas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 25 de abril de 2017.


JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal